



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Contrato nº 005/2022
Pregão nº 003/2022
Processo nº 2022-BQ90S

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ E A EMPRESA CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP PARA A AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE CIVIL E FUNCIONAL PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL E CONSULTORES DO TESOUREO ESTADUAL.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a Empresa **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Francisco Hurtado, 431, Água Funda, São Paulo – SP, CEP 04156-040, inscrita no CNPJ sob o nº 66.605.734/0001-02 neste ato representada pelo Representante Legal, **LUIZ CESAR AFFONSO ALVES**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. 10.827.147-X e do CPF/MF nº 029.853.318-97, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de carteiras de identidade civil e funcional, com validade de 10 (dez) anos a partir da data de emissão, para os Auditores Fiscais da Receita Estadual e Consultores do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de carteiras de identidade civil e funcional, com validade de 10 (dez) anos a partir da data de emissão, para os Auditores Fiscais da Receita Estadual e Consultores do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Proposta Comercial da Contratada;
- c) A Procuração do Representante Legal.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.



5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio do órgão promotor do certame, a cargo da conta da atividade nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00, fonte 0101, do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A empresa contratada deverá fornecer no prazo de 7 (sete) dias consecutivos a contar do início da vigência contratual, protótipo da cédula de identidade civil e funcional para prévia aprovação pela SUARH.

6.2 - Caso necessário, será dada oportunidade única para que seja realizada adequação/correção às especificações exigidas pela Equipe Técnica no protótipo, num prazo de 5 (cinco) dias consecutivos.

6.3 - A não apresentação ou reprovação do protótipo caracteriza inexecução total do contrato.

6.4 - Após a aprovação do protótipo, os produtos deverão ser entregues, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, no endereço:

Subgerência de Administração de Recursos Humanos

Avenida João Batista Parra, nº 600, ed. Aureliano Hoffman, 9º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES. CEP 29050-375.

6.5 - A Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 5 (cinco) dias consecutivos.

6.6 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pela SUARH, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, LUIZ CESAR AFFONSO ALVES, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. 10.827.147-X e do CPF/MF nº 029.853.318-97.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em uma via digital, para que produza seus efeitos legais.

MARCELO ALTOÉ

Secretario de Estado da Fazenda

LUIZ CESAR AFFONSO ALVES

Contiplan Tecnologia Gráfica LTDA - EPP



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

SEFAZ/SUBSAD/GEDEF/SUARH

**AQUISIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL E FUNCIONAL PARA OS AUDITORES FISCAIS DA
RECEITA ESTADUAL E CONSULTORES DO TESOIRO ESTADUAL DA SEFAZ-ES.**

Vitória - ES, 14 de março de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1. Delimitação do Objeto

Aquisição de carteira de identidade civil e funcional, com porta-carteira em plástico PVC transparente para os Auditores Fiscais da Receita Estadual e Consultores do Tesouro Estadual.

2. Unidade Administrativa Responsável pela Coordenação Geral do Projeto

A unidade responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recepção dos trabalhos será a Subgerência de Administração de Recursos Humanos - SUARH.

3. Entidade

Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ.

4. Endereço

Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, 9º andar, Enseada do Suá, Vitória - ES.
CEP 29050-375.

5. Equipe de Elaboração do Projeto

SUARH/GEDEF

6. Número de Elaboração e Data

Versão 1 – 16/12/2021.

Versão 2 – 14/03/2022.



1. OBJETO

Aquisição de carteiras de identidade civil e funcional, com validade de 10 (dez) anos a partir da data de emissão, para os Auditores Fiscais da Receita Estadual e Consultores do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

As carteiras de identidade civil e funcional deverão ser confeccionadas de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas por este Termo de Referência, e entregues em porta-carteira em plástico PVC transparente, conforme especificações descritas por este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Carteira de Identidade Civil e Funcional é um importante instrumento para a identificação dos servidores fazendários, sendo instituída pela Portaria nº 21-R, de 17 de setembro de 2009, para o Auditor Fiscal da Receita Estadual e pela Portaria nº 28-R, de 13 de agosto de 2014, para o Consultor do Tesouro Estadual.

É importante registrar que a Carteira de Identidade Civil e Funcional dos servidores fazendários é um documento imprescindível para o pleno exercício de suas atividades funcionais, seja em diligência fiscal em estabelecimentos dos contribuintes ou na prática de outros atos fiscais, quando, então, está obrigada a sua exibição, conforme estabelecido no art. 13-A da Lei Complementar nº 16/92 e no art. 799 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25/10/2002, justificando, desta forma a sua aquisição.

O presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para atender as necessidades dos servidores, no que diz respeito à sua identificação no exercício funcional.

O projeto foi elaborado com base nas indicações das necessidades levantadas preliminarmente, levando-se em conta o ingresso de novos Auditores Fiscais da Receita Estadual e Consultores do Tesouro Estadual no exercício de 2022, das reposições das carteiras, oriundas de furtos, perdas, extravios, atualização cadastral e término de validade das carteiras em uso.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM OFERECIDOS

3.1. Descrição e Quantidade Estimada

Lote 1: Carteira de identidade funcional:

Item	Código SIGA	Especificações:	Quantidade Estimada
-------------	--------------------	------------------------	----------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

01	148382	<p><u>Para o Auditor Fiscal da Receita Estadual:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Dimensões: 84 x 120 mm (aberta) e 84 x 60 mm (fechada).2. Papel de segurança 94 gramas (+ ou - 5%) com marca d'água exclusiva e fibras coloridas reagentes à luz UV.3. Fundo <i>off set</i> de Segurança Numismático com brasão incorporado.4. Micro letras Positivas e Negativas.5. Micro letras com falha técnica.6. Fundo invisível <i>off set</i> com Reação da Luz UV.7. Guilhoche em talho doce na cor azul Pantone 2756C8. Holografia de segurança em sistema de <i>Hot Stamping</i> na cor prata com o texto "SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA".9. Fundo <i>off set</i> com efeito Iris nas cores Azul PMS 2975U e Rosa PMS 223U.10. Imagem latente em talho doce com texto "SEFAZ ES".11. Trama Geométrica em <i>off set</i> na cor Azul PMS 2975U.12. Textos e traçados para inserção de dados variáveis em <i>off set</i> na cor preta.13. Código de barras na cor preta, impresso em dados variáveis.14. Sistema de personalização: Desenvolvimento de sistema de digitalização de dados e imagens a serem personalizadas nas cédulas, contemplando a aplicação de película protetora para proteção de dados e invólucro (porta carteira) para proteção da cédula.15. Porta Carteira: Em PVC cristal transparente com aba, com medida aproximada de 9,5cm de largura x 6,8 cm de altura + 1,5 cm de aba, suficiente para inserção de carteira de identidade civil e funcional, dobrada ao meio.	350
----	--------	--	-----

Lote 2: Carteira de identidade funcional:

Item	Código SIGA	Especificações:	Quantidade estimada
02	117203	<p><u>Para o Consultor do Tesouro Estadual:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Dimensões: 84 x 120 mm (aberta) e 84 x 60 mm (fechada).2. Papel de segurança 94 gramas (+ ou - 5%) com marca d'água exclusiva e fibras coloridas reagentes à luz UV.3. Fundo <i>off set</i> de Segurança Numismático nas duas partes da Carteira (frente e verso), na cor verde variada, ao lado esquerdo com a inscrição TESOURO ESTADUAL; e ao lado direito da primeira parte (frente) a logo do Tesouro Estadual, nas cores originais, e na segunda parte (verso) Brasão incorporado.	100



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

	<ol style="list-style-type: none">4. Micro letras Positivas e Negativas.5. Textos e traçados para inserção de dados variáveis em <i>off set</i> na cor verde. Preenchimento dos dados variáveis na cor preta.6. Sistema de personalização: Desenvolvimento de sistema de digitalização de dados e imagens a serem personalizadas nas cédulas, contemplando a aplicação de película protetora para proteção de dados e invólucro (porta carteira) para proteção da cédula.7. Porta Carteira: Em PVC cristal transparente com aba, com medida aproximada de 9,5cm de largura x 6,8 cm de altura + 1,5 cm de aba, suficiente para inserção de carteira de identidade funcional, dobrada ao meio. Em plástico PVC transparente com aba;8. Medida aproximada: 9,5 cm de largura x 6,8 cm de altura + 1,5cm de aba, suficiente para inserção da carteira de identidade e funcional, dobrada ao meio.	
--	--	--

3.2. Modelos

Lote 1: Auditor Fiscal da Receita Estadual.



No campo CARGO deverá conter a expressão “AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL”.

No campo OBSERVAÇÕES deverá conter a frase: “FICAM AS AUTORIDADES PÚBLICAS, OBRIGADAS A PRESTAR TODO AUXÍLIO AO PORTADOR, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES FISCAIS. ART. 200 DA LEI Nº 5.172/66 (C.T.N). EM CASO DE EXTRAVIO OU PERDA, COMUNICAR A SUARH/SEFAZ.”



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

No campo ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 737/2013 deverá conter o texto: “USO OBRIGATÓRIO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO”.

Lote 2: Consultor do Tesouro Estadual.

The image shows a functional identity card for a state treasury consultant. The card is titled "GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUBSECRETARIA DO TESOIRO ESTADUAL CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL". It contains the following fields: NOME (NOME DO CONSULTOR), DOC. IDENTIDADE / ORGÃO EMISSOR / UF, CPF, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO, NÚMERO FUNCIONAL, VALIDADE (01/07/2021), CARGO (CONSULTOR DO TESOIRO ESTADUAL), TIPO SANGÜINEO / FATOR RH, DATA DE EXERCÍCIO, NACIONALIDADE, NATURALIDADE, ATO DE NOMEAÇÃO / DATA, DATA DE EXPEDIÇÃO (01/07/2016), ASSINATURA DO PORTADOR, OBSERVAÇÕES, and ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA. The card also features a 3x4 photo area and the text "TESOURO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO". Security features are marked with numbers 1 through 5: 1) Microletras, 2) Fundo numismático simplex com texto "TESOURO ESTADUAL", 3) Brasões em marca d'água, 4) Microletras, and 5) Impressão UV.

Detalhamento dos itens de segurança:

- 1) Talho Doce;
- 2) Fundo numismático simplex com texto “TESOURO ESTADUAL”
- 3) Brasões em marca d’água;
- 4) Microletras;
- 5) Impressão UV.

3.3. Dos Lotes e Fornecimento

Considerando que as carteiras de identidade funcional para as carreiras da SEFAZ de Auditor Fiscal da Receita Estadual e Consultor do Tesouro Estadual possuem características próprias, com itens de segurança diferentes, se mostra mais interessante para a Administração que a aquisição ocorra



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

em lotes separado, pois, em respeito ao princípio da ampla concorrência, permitirá uma participação maior de empresas no certame.

As carteiras de identidade funcional serão fornecidas por demanda, tendo como base a quantidade estimada no item 3.1, devendo, cada pedido, ter o quantitativo mínimo de 2 (duas) unidades, sobre o qual deverão recair os respectivos pagamentos.

Registra-se que na primeira remessa há previsão que serão solicitadas o quantitativo de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades.

4. PRAZO, RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS:

4.1. A empresa contratada deverá fornecer no prazo de 7 (sete) dias consecutivos a contar do início da vigência contratual, protótipo da cédula de identidade civil e funcional para prévia aprovação pela SUARH.

4.2. Caso necessário, será dada oportunidade única para que seja realizada adequação/correção às especificações exigidas pela Equipe Técnica no protótipo, num prazo de 5 (cinco) dias consecutivos.

4.3. A não apresentação ou reprovação do protótipo caracteriza inexecução total do contrato.

4.4. Após a aprovação do protótipo, os produtos deverão ser entregues, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, no endereço:

Subgerência de Administração de Recursos Humanos

Avenida João Batista Parra, nº 600, ed. Aureliano Hoffman, 9º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES. CEP 29.050-375.

4.5. A Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 5 (cinco) dias consecutivos.

4.6. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.7. Os produtos, objetos deste Termo terão garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.



5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Compete à CONTRATANTE:

5.1.1 Proceder à verificação das cédulas, quando da entrega, observando a quantidade, a especificação e a correção das mesmas.

5.1.2 Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado.

5.1.3 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

5.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.1.6 Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após a realização do serviço, através de ateste em Nota Fiscal oferecida pela Empresa.

5.2 Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os produtos, objeto da contratação, dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer item ou condição aqui estabelecida.

5.2.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.2.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente no que se refere aos dados pessoais e funcionais dos servidores.

5.2.4 Substituir, obrigatoriamente, o material entregue que esteja em desacordo com as especificações do pedido, no prazo estipulado pelo contratante.

5.2.5 Cumprir com as demais obrigações previstas nas obrigações deste presente Termo.

5.2.6 Fica expressamente vedada, a reprodução de material idêntico ou similar em favor de terceiros, ficando os responsáveis suscetíveis à aplicação de todas as sanções previstas em lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

6. COORDENADOR DO CONTRATANTE

O responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recepção dos trabalhos será da Subgerência de Administração de Recursos Humanos - SUARH.

7. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá - Vitória - ES. CEP 29.050-375.
(27) 3347-5119 / 3347-5112

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

SUBGERENTE QCE-05

SUARH - SEFAZ - GOVES

assinado em 14/03/2022 16:47:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/03/2022 16:47:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO (SUBGERENTE QCE-05 - SUARH - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-2S35NF>

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 03/2022

Empresa: Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda – EPP
 CNPJ: 66.605.734/0001-02 – Inscrição Estadual: 141.803.163.112
 Endereço: R. Francisco Hurtado, 431 – Água Funda – cep: 04156-040 – S.Paulo/SP.
 Telefone: (11) 2107 5500 - Fax: (11) 2107 5504 - e-mail: licitacao@contiplan.com.br
 Dados bancário: Banco do Brasil - AG: 0300-X - Conta Corrente nº 594.133-8

À
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	148382	Para o Auditor Fiscal da Receita Estadual: 1. Dimensões: 84 x 120 mm (aberta) e 84 x 60 mm (fechada). 2. Papel de segurança 94 gramas (+ ou - 5%) com marca d'água exclusiva e fibras coloridas reagentes à luz UV. 3. Fundo off set de Segurança Numismático com brasão incorporado. 4. Micro letras Positivas e Negativas. 5. Micro letras com falha técnica. 6. Fundo invisível off set com Reação da Luz UV. 7. Guilhoche em talho doce na cor azul Pantone 2756C 8. Holografia de segurança em sistema de Hot Stamping na cor prata com o texto "SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA". 9. Fundo off set com efeito Iris nas cores Azul PMS 2975U e Rosa PMS 223U. 10. Imagem latente em talho doce com texto "SEFAZ ES". 11. Trama Geométrica em off set na cor Azul PMS 2975U. 12. Textos e traçados para inserção de dados variáveis em off set na cor preta. 13. Código de barras na cor preta, impresso em dados variáveis. 14. Sistema de personalização: Desenvolvimento de sistema de digitalização de dados e imagens a serem personalizadas nas cédulas, contemplando a aplicação de película protetora para proteção de dados e invólucro (porta carteira) para proteção da cédula. 15. Porta Carteira: Em PVC cristal transparente com aba, com medida aproximada de 9,5cm de largura x 6,8 cm de altura + 1,5 cm de aba, suficiente para inserção de carteira de identidade civil e funcional, dobrada ao meio.	unid	350	R\$ 53,50	R\$ 18.725,00

2	117203	Para Consultor do Tesouro Estadual 1. Dimensões: 84 x 120 mm (aberta) e 84 x 60 mm (fechada). 2. Papel de segurança 94 gramas (+ ou - 5%) com marca d'água exclusiva e fibras coloridas reagentes à luz UV. 3. Fundo off set de Segurança Numismático nas duas partes da Carteira (frente e verso), na cor verde variada, ao lado esquerdo com a inscrição TESOIRO ESTADUAL; e ao lado direito da primeira parte (frente) a logo do Tesouro Estadual, nas cores originais, e na segunda parte (verso) Brasão incorporado. 4. Micro letras Positivas e Negativas 5. Textos e traçados para inserção de dados variáveis em off set na cor verde. Preenchimento dos dados variáveis na cor preta. 6. Sistema de personalização: Desenvolvimento de sistema de digitalização de dados e imagens a serem personalizadas nas cédulas, contemplando a aplicação de película protetora pra proteção de dados e involucro (porta carteira) par proteção da cédula. 7. Porta carteira: Em PVC cristal transparente com aba, com medida aproximada de 9,5cm de largura 6,8 cm de altura + 1,5 cm de aba, suficiente para inserção de carteira de identidade funcional, dobrada ao meio. Em plástico PVC transparente com aba; 8. Medida aproximada: 9,5 cm de largura x 6,8 cm de altura + 1,5 cm de aba, suficiente para inserção da carteira de identidade funcional, dobrada ao meio.	Unid	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
---	--------	---	------	-----	-----------	--------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais)

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

São Paulo, 04 de abril de 2022.



Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda - EPP
Luiz Cesar Affonso Alves
Representante Legal
CPF: 029.853.318-97



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.605.734/0001-02, situada a Rua Francisco Hurtado, 431 – Térreo – Cep: 04156-040 – São Paulo – SP, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. **LUIZ CESAR AFFONSO ALVES**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. 10.827.147-X e do CPF/MF nº 029.853.318-97, com endereço comercial na Rua Francisco Hurtado, 431 – Água Funda – São Paulo – SP, a quem confere amplos poderes para representar isoladamente a OUTORGANTE perante a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia mista em todos os atos necessários, e especificamente:

Assinar em nome da OUTORGANTE os documentos de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; **Nas licitações modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ELETRONICO, CARTA CONVITE ou TOMADA DE PREÇO**, com amplos poderes para: tomar qualquer decisão durante todas as fases das Licitações, assinar e apresentar propostas de preços, apresentar lances verbais em nome da Outorgante, negociar os preços, declarar a intenção e interpor recurso, desistir expressamente ao direito de interposição de recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar a Ata da Sessão, assinar declarações, fazer vistas, prestar todos os esclarecimentos solicitados, assinar propostas, contratos de fornecimentos de materiais e serviços, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Esta procuração terá validade até 31 de julho de 2022 e não poderá ser substabelecida.

São Paulo, 27 de Julho de 2021.

GELSON KAZUYUKI
TOMITA:09221266
826

Assinado de forma digital por
GELSON KAZUYUKI
TOMITA:09221266826
Dados: 2021.07.27 18:26:17
-03'00'

CONTIPLAN
TECNOLOGIA GRAFICA
LTDA:6660573400010
2

Assinado de forma digital por
CONTIPLAN TECNOLOGIA
GRAFICA LTDA:66605734000102
Dados: 2021.07.27 18:27:05
-03'00'

Gelson Kazuyuki Tomita
Sócio - Representante Legal
RG: 11.900.534-7 / CPF: 092.212.668-26

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 20/04/2022 17:00:24 -03:00

LUIZ CESAR AFFONSO ALVES
CIDADÃO
assinado em 20/04/2022 15:48:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/04/2022 17:00:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TFXSS3>